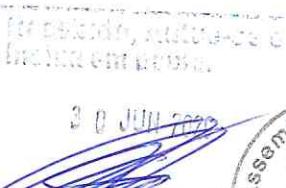




Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.



PROTOCOLO	<p>ESTADO DE RONDÔNIA Assembléia Legislativa</p> <p>30 JUN 2020</p> <p>Protocolo: <u>799/20</u></p> <p>Processo: <u>799/20</u></p>		Nº <u>697/20</u>
<b>PROJETO DE LEI</b>			
<b>AUTOR: DEPUTADO EYDER BRASIL/PSL</b>			

Cria o Programa de Incentivo à Produção e Distribuição de Energia Limpa do Estado de Rondônia – PROELIMP/RO.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:**

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Incentivo à Produção e Distribuição de Energia Limpa do Estado de Rondônia - PROELIMP/RO, destinado a ampliar a produção, distribuição e utilização de energia gerada a partir de fonte solar, eólica, biomassa, biocombustíveis, biodigestores e gases produzidos em aterros sanitários e de outras fontes que vierem a ser criadas.

Art. 2º - O PROELIMP/RO tem entre seus objetivos:

I - Promover a produção de energia limpa com incentivos fiscais, isenção ou redução de tributos, e/ou financiamentos públicos com taxas diferenciadas, conforme regulamentação em lei específica;

II - Incentivar a pesquisa relativa ao desenvolvimento da energia limpa;

III - Criar e estruturar centros de estudos da energia limpa em todo o Estado de Rondônia;

IV - Divulgar amplamente as vantagens do uso da energia limpa.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a criação de fundo com recursos governamentais e obtidos em parceria com o Governo Federal e/ou Municipal e a iniciativa privada para a consecução dos objetivos do PROELIMP/RO.

Art. 4º - Os incentivos fiscais a serem concedidos para a produção da energia limpa, nos termos previstos nesta lei, serão regulamentados pelo Poder Executivo.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.



PROTOCOLO			Nº
<b>PROJETO DE LEI</b>			
<b>AUTOR: DEPUTADO EYDER BRASIL/PSL</b>			

Parágrafo Único: Fica autorizada a concessão dos incentivos fiscais para Pessoas Físicas e Jurídicas, inclusive, no caso de possuírem mais de uma modalidade de produção.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor 180 (noventa) dias após a data da sua publicação.

Plenário das Deliberações, 26 de maio de 2020.

  
**EYDER BRASIL**  
*Deputado Estadual – PSL*



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.



PROTOCOLO

PROJETO DE LEI

Nº

AUTOR: DEPUTADO EYDER BRASIL/PSL

### JUSTIFICATIVA

A alta dependência de combustíveis fósseis continua sendo uma forte ameaça para segurança energética, consequentemente um sério obstáculo ao crescimento econômico estável e ao bem-estar global.

O objetivo do projeto de lei é concentrar as ações que tratam da energia limpa, bem como sistematizar sua produção, distribuição e utilização.

A criação do PROELIMP/RO será importante na produção de energia limpa em nosso Estado. O programa certamente abrirá os caminhos necessários à conscientização da necessidade ampliar a oferta desse tipo de energia, além de tornar viáveis economicamente os projetos que hoje apresentam desvantagens em relação às energias não renováveis.

Diante da relevância e do alcance da matéria, espero contar com o apoio dos nobres membros desta Assembleia Legislativa, para a aprovação do presente projeto de lei.

Plenário das Deliberações, 26 de maio de 2020.

  
EYDER BRASIL  
Deputado Estadual – PSL